Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



EDITAL N° 87/2018 (REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2018 PROCESSO SA/DL nº 109/2018

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, nº 471, credenciamento e início do pregão às 09:00 horas do dia 4 de outubro de 2018 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de inicio da segunda seção.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3242-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico <u>licita@montealto.sp.gov.br</u>

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.montealto.sp.gov.br

A Prefeitura do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial**), do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo nº 109/2018, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial:

Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua

habilitação;

Anexo VI – Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001;



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



Anexo VII – Termo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte,

e,

Anexo VIII – Protocolo de entrega de amostra; Anexo IX – Modelo de Laudo de Avaliação das Amostras.

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

02.07.02.00.10.122.0020.2.039.3.3.90.30.00 Ficha Analítica n° 238

02.06.01.00.12.361.0016.2.031. 3.3.90.30.00 Ficha Analítica n° 168

02.06.01.00.12.365.0016.2.032.3.3.90.30.00 Ficha Analítica n° 186

02.06.03.00.12.306.0017.2.036.3.3.90.30.00 Ficha Analítica n° 210

02.05.05.00.04.122.0010.2.024.3.3.90.30.00 Ficha Analítica n° 108

02.02.01.00.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00 Ficha Analítica n° 21

02.09.01.00.08.122.0025.2.051.3.3.90.30.00 Ficha Analítica n° 326

02.08.01.00.13.122.0022.2.042.3.3.90.30.00 Ficha Analítica n° 299

1- DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão o registro de preço de materiais de higiene e limpeza, para um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Monte Alto.
- 1.2 A(s) empresa(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) para o item relacionado no Anexo VIII, deverão, obrigatoriamente, apresentar duas amostras dos produtos relacionados no referido anexo, na Central de Alimentos, na Rua dos Diamantes, nº 185, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data da realização do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.2.1 Serão analisadas as amostras dos itens descritos no Anexo VIII, das empresas que ofertarem o menor preço na etapa de lances verbais. Para o caso de aprovação, estas serão consideradas vencedoras, caso ocorra a reprovação ou a omissão das amostras, será convocada a segunda colocada para analise das amostras e assim sucessivamente.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



1.2.3 – As amostras a serem analisadas deverão ser entregues com etiqueta, colocadas em local que não prejudique a rotulagem do material, contendo as seguintes informações: nome da empresa licitante, modalidade, número da licitação e número do item cotado.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Para os itens: 1 ao 74, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- **2.2** Para os itens: 75 ao 78, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
 - 2.3 Estará impedido de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.
- d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte).

3- DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.
- **3.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2** Tratando-se de <u>Procurador</u>, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração <u>ou</u> de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.
- **3.1.2.1** O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão a Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.
- **3.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá apresentar:
- **3.4.1** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;
- **3.4.2** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **3.4.3** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06:
- **3.5** Os documentos relacionados nos subitens 3.4 e 3.5 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 72/2018 Processo SA/DL nº 109/2018

Razão Social da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 72/2018 Processo SA/DL nº 109/2018

5- DA PROPOSTA

- **5.1-** A proposta da licitante deverá ser elaborada nos termos do Anexo I Modelo de Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.
 - **5.2** Deverá estar consignado na proposta:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- **5.2.1** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data:
- **5.2.2** indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- **5.2.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação; e,
 - b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.
- **6.2** A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeira após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.
- **6.3** Os licitantes **não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 6.3.1 Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, onde conste o fornecimento de materiais de mesma natureza que constam do Anexo I, com indicações das quantidades fornecidas;

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **6.4** Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **6.5 -** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.7** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- **6.8** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.9** As empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- **6.9.1 -** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital; e,
- **6.9.2** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- **7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e o Termo



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

- **7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.
- **7.4** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
- **7.4.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.5** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **7.5.1** cujo objeto não atenda às especificações do produto, prazos e condições fixadas no Edital;
- **7.5.2** que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
 - 7.5.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital; e,
- **7.6** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.7** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.7.1** Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.7.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.7.3** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7.4** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
 - **7.8** Para efeito de seleção será considerado o preço ofertado por item.
- **7.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.





- **7.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.11** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.13** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.14** A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- **7.15.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- **7.15.2** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.15.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.
- **7.16** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 7.17 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.
- **7.18** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.19 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

- **7.20 -** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 7.21 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.22 A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **7.23 -** A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **7.24** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 7.25 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- **7.26 -** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.27 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.28** Aberto o envelope de "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.
- **7.29 -** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.30 -** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

- **7.31 -** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- **7.32 -** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 7.33 Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.
- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.
- **8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos do Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



8.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

- **9.1** A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.
- **9.1.1 –** O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.
- **9.2 –** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.
 - **9.3 –** O cancelamento do registro de preços ocorrerá guando o fornecedor:
- **9.4.** recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **9.4.1** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.4.2 –** for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

- **10.1 -** Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.
- 10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.
- **10.2 -** Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.
- **10.3** Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.4 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **11.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado Municipal, Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, ocorrendo por conta da Fornecedora contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- **11.2** As parcelas deverão ser entregue em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.
- 11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.
- **11.4** Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **12.1** Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.
- 12.2 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.
- **12.2.1** Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
- **12.2.2** Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 12.2** anterior.
- **13.2** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- **13.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.
- 13.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.
- **13.5** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14 - DAS SANÇÕES

- **14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.
- **14.2** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.
- **15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **15.4** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição para retirada após a publicação da Ata de Registro de Preços.
 - 15.5 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.
- **15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 13 de setembro de 2018.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues Prefeito Municipal

W S U

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Nº 72/2018 PROC. SA/DL Nº 109/2018

- 1 A presente Planilha de Proposta deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua proposta comercial. Depois de assinada, deve ser colocada no envelope n° 01 "Proposta" de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
- 2 A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
- 3 Caso o espaço destinado à indicação da marca, tipo ou procedência do produto for insuficiente, o proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços de materiais de higiene e limpeza , a seguir relacionado, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Itens aberto à participação de todas licitantes interessadas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA	R\$ UNIT.	R\$ SUBTOTAL
1	Álcool em gel, antisséptico para mãos frasco de 500 ML. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.		2.334	Fr	
2	Água sanitária multiuso, composição: hidróxido de sódio e água, principio e hipoclorito de sódio 2,0 5 a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 2 litros. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.		7.288	Lt	
3	Amaciante de roupa, COMPOSIÇÃO Preparado à base de tensoativo catiônico, Coadjuvante, Conservante, Espessante, Corante, Fragrância e Água frasco plástico com 2 litros. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.		1.924	Lt	
4	Álcool etílico para limpeza 96 ° GL (92,8 INPM) frasco com 1 litro O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade		4.238	Lt	
5	Acendedor tipo fósforo madeira, maço com 40 palitos com 10 caixas.		691	Pct	
6	Balde plástico de 20 litros resistente em polipropileno com alça de metal		534	Unid	
7	Bobina de papel para padaria medindo 60cmx300 mm		50	Bobina	





8	Cera incolor líquido auto brilhante uso indicado para: superfícies sintéticas, granilite, paviflex, pisos vinilicos ardósia, plurigoma, marmorite e similares, frasco plástico de 750 ML. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.	1.120	Fr	
9	Cesto de lixo em Plástico para Escritório com Tampa 10 Litros	327	Unid	
10	Corda de varal de nylon Pct com 10 metros	100	Pct	
11	Copo de agua Descartável capacidade de 200 ml em Polipropileno (PP), corpo branco produzidos em conformidade com Norma ABNT NBR 14.865. corpo branco 200 ML. Pct com 100 unidades	12.695	Pct	
12	Copo de café Descartável Capacidade de 50 ml - Em Polipropileno (PP) Produzidos em Conformidade com Norma ABNT NBR 14.865 - corpo branc 50ml - Pct Com 100 Unidades.	4.938	Pct	
13	Desinfetante em GALÃO DE 5 LITROS microbicida concentrado: tenso ativo não iônico e catiônico flotador de partículas com maior fixação do perfume óleos essenciais, coadjuvantes, agentes fixador aldeído, sais quaternário de amônio ácido cítrico álcool clorometilisotiazolinoma e veiculo cloreto de benzalconeo a 80%.O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.	11.240	Lt	
14	Detergente em líquido neutro com glicerina testado dermatologicamente, frasco plástico com 500 ML. O produto deverá Detergente em líquido neutro com glicerina testado dermatologicamente, Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessante controlador de PH corantes, e agua. COMPONENTES ATIVOS: linear alquibenzeno sulfonato de sódio TENSOATIVO BIODEGRADAVEL fragrância.O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.	13.708	Fr	
15	Detergente de uso geral para limpeza profunda frasco de 500 ml ingredientes ativos linear alquil benzeno sulfonato de sódio laurel éter sulfonato de sódio.composição conservantes tensoativos corretores de Ph sequestrante opacificante espessante fragrância e veículos tensoativos aniônicos biodegradáveis	1.723	Fr	
16	Detergente amoniacal, composição: principio ativo, tenso ativo não iônico, detanolamina de acido, graxa de coco, agente espessante, sequestraste, aldeído inibido, corante e veículos, principio ativo, linear alquil benzeno sulfonado O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. Desengordurante á base de soda para higienização	200	Lt	
	DDECÃO DDECENCIAL NO 72/2049 DDOC			FLC 4E





	da vaca mecânica O produto deverá ter mencionado			
	no seu rótulo: químico responsável com devida			
	inscrição de CRQ, notificação de registro na			
	ANVISA, lote e prazo de validade.			
40	Esponja dupla face para louça, com espuma de	E 70E	Linid	
18	poliuretano, agente antibacterias e fibra sintética	5.705	Unid	
	com abrasivas medidas 110 x 75 x 20.			
	Esponja multiuso metálica 100% aço inoxidável			
19	Dimensões: 17 x 14 x 21 cm A esponja Metálica	400	Unid	
	para limpeza pesada especialmente gorduras			
	impregnadas e incrustada.			
20	Escova de lavar roupa, madeira oval com cerdas de	289	Unid	
	nylon.		_	
04	Esponja de banho medindo 110 mm x 75 mm x 23	250	I I a i al	
21	mm composição espuma de poliuterano e fibra	350	Unid	
	sintética			
22	Escova para higienização para vaso sanitário com	291	Unid	
	cabo longo e suporte.			
23	Frasco de sonda de 300 ML. Caixa com 90 unidades.	4	Caixa	
24	Fibra de limpeza verde multi uso para uso geral 102	940	Unid	
	x 230 mm sintética com mineral abrasivo			
25	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas	1.932	Unid	
	laterais, na cor laranja medindo 39X59 CM.			
	Filme plástico para envase liquido confeccionado em POLIETILENO BRANCO leitoso de baixa			
26	densidade espessura 0,07 mm medindo	500	Quilos	
	aproximadamente 305 mm de largura , bobinas com			
	aproximadamente 12 quilos embalagens caixa com			
	uma bobina cada. Garfo descartável para sobremesa em			
	pane continue pane			
27	polietireno.Tamanho aproximado	549	Pct	
	Comprimento: Medida do produto:135mm			
	comprimento X 27 mm largura.Pct com 50 unidades			
28	Guardanapo de papel medindo 30 x 33 cm (Pct com	1.940	Pct	
	50 unidades)			
	Hipoclorito de sódio, cloro líquido, galão plástico c/ 5			
20	litros 6% cloro ativo. O produto deverá ter	7 600	1.4	
29	mencionado no seu rótulo: químico responsável	7.600	Lt	
	com devida inscrição de CRQ, notificação de			
	registro na ANVISA, lote e prazo de validade. Lã de aço, contendo 8 unidades cada pacote, peso			
30	60g.	1.750	Pct	
	Lamina de barbear em puro aço inox, caixa com 5			
31	laminas	50	Caixas	
	Limpador de piso concentrado de uso geral: tenso			
	ativos não iônico			
	e catiônico, emulsão de cera sintética agente			
	seqüestraste emoliente, fosfato, ácido, poder tenso			
	ativo com excelente , agente baractericida, aditivos			
	com maior rendimento glicerina bidestilada, emulsão			
32	~	1.980	Lt	
	1 '			
	desengordurante, cítrico, monoetanolamina, agente			
	baractericida, aditivos O produto deverá ter			
	mencionado no seu rótulo: químico responsável			
	com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade .			
	Limpador multiuso, composição: linear alquil			
33	benzemo sulfônico, solventes, emulsificante	2.276	Lt	
	penzenio sunonico, solventes, emusincante			





	seqüestrasteconservante, fragrância e veículo. Em frasco de 500 ml O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.			
34	Limpa moveis, emulsão cremosa, perfumado fragrância lavanda Frasco de 500 ml O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.	860	Fr	
35	Limpa alumínio, frasco plástico com 500 ML. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.	774	Fr	
36	Limpador de forno espuma ativa spray 400 ml composição: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante, sequestrante, alcalinizantes consevantes, antioxidante, solvente, fragancia, agua e propelente.	40	Fr	
37	Luva para limpeza, Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 113.393.	1.032	Pct	
38	Luva para limpeza, Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada,com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normal da ABNT NBR 13.393.	1.732	Pct	
39	Luva para limpeza, Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada,com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande.Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	1.060	Pct	
40	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó absorvível caixa com 100 unidades tamanho Pequeno.	180	Caixa	
41	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó absorvível caixa com 100 unidades tamanho Médio.	615	Caixa	
42	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó absorvível caixa com 100 unidades tamanho Grande.	180	Caixa	
43	Multi-Inseticida Mata Barata, Mosquito e Mosca Aerossol Suave 380 ml O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.	1.072	Unid	
44	Mascara cirúrgica descartável atóxica antialérgica 100% polipropileno de acordo com Anvisa MS 80404440015 CAIXA COM 50 UNIDADES	100	Caixa	
45	Marmitex de alumínio nº.09 Diâmetro: 215 mm Altura: 66 mm 1.200 ML Quantidade por caixa: 100 unidades Fechamento: Máquina.	300	Caixa	





				1
46	Odorizante de ambiente em aerossol de 360 ml / 305 g 5 em 1 que elimina maus odores perfuma o ambiente age em segundos fragancia de qualidade e duradoura Composição: Água, Solvente, Alcalizante Antioxidantes, Fragrância, Preservante, Emulsificante, Coadjuvante E Propelentes	947	Fr	
47	Pá de lixo de ferro, galvanizado medindo 21x21 com cabo de 80 cm de madeira	197	Unid	
48	Panos descartáveis para limpeza em bobinas de 33 cm x 300 m picotadas a cada 50 cm (total 600 panos) fabricados pelo processo CROSS LAPPER de fibra de viscose, protegidos com o agente bacteriostático Triclosan, e revestidos com resina acrílica.	25	Bobina	
49	Pano de chão alvejado 100% algodão cor branco saco costurado Descrição: Confeccionado nas medidas 58 X 80 cm com peso mínimo de 175 gramas tamanho grande e grosso.	4.196	Unid	
50	Pano de prato tela alvejado com acabamento Laterais 100% algodão Confeccionado nas medidas 45 X 60 cm .	1.982	Unid	
51	Prato descartável em poliestireno branco de 15 cm, pacote com 10 unidades	1.300	Pct	
52	Papel alumínio, rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 mm comprimento.	1.474	Unid	
53	Papel higiênico branco com folha dupla absorvente, macio Picotado, medindo aproximadamente 10 cm de, largura Acondicionados em rolos de 30 metros de comprimento Laudo Microbiológico conforme MS 1.480/90.	101.824	Rolo	
54	Papel higiênico rolão folha simples branco extra 100 % celulose virgem com 300 metros	1.000	Rolo	
55	Prendedor de roupa de madeira, pacote com 12 unidades.	321	Unid	
56	Querosene para limpeza composição: hidrocarboneto alifático produzido pelas refinarias de petróleo frasco plástico com 900 ML.	1.497	Fr	
57	Rodo de pia, plástico com borracha medindo.	242	Unid	
58	Rodo de plástico de 40 cm de comprimento com 02 borracha com cabo de madeira medindo 1,20 de altura com rosca	881	Unid	
59	Rodo de plástico de 60 cm de comprimento com 02 borracha com cabo de madeira medindo 1,20 de altura com rosca	590	Unid	
60	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagens de 1 kg com 5 unidades de 200 gramas cada. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. testado dermatologicamente	667	Pct	
61	Sabão em pó para limpezas diversas TRIPLAÇÃO PODER DAS ENZIMAS, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio alcalizantes branqueador optico carga coadjuvante corantes enzimas fragrância sinergista agua contem tensoativo biodegradável PRODUTO SANEAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KILO	4.791	Caixa	





62	Sabonete em líquido, Perolizado, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene das mãos e da pele do corpo. Testado dermatologicamente produto notificado na ANVISA em embalagem de 1LITRO.		3.362	Lt	
63	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR / 30 LITROS C/100 unidades. 59 cm de largura x 62 cm de altura FARDOS COM 02,200 kg. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes,constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula.		50	Fardos	
64	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR / 50 LITROS C/100 unidades, 63 cm de largura x 80 cm de altura FARDOS COM 04 QUILOS saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula.		100	Fardos	
65	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100 LITROS C/100 unidades medida 75cm de largura 105 cm de altura. FARDOS com 08 Quilos para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula.		150	Fardos	
66	Saco blocado 20 x 30 fardos com 1000 unidades.		66	Fardos	
67	Saco de papel craft formato aberto 63 x 62 cm15 kg fardo com 500 unidades.		20	Fardos	
68	Saco transparente para embalagem de alimentos com espessura de 07 micras tamanho 35 x 45 cm fardo com 5 kilos cada.		600	Quilos	
69	Saco transparente para embalagem de alimentos com espessura de 07 micras tamanho 60 x 80 cm fardos com 5 kilos cada.		600	Quilos	
70	Saco transparente para embalagem de alimentos com espessura de 07 micras tamanho 40 x 60 fardos com 5 kilos cada.		600	Quilos	
71	Soda cáustica, desincrustante alcalino tipo		250	Frasco	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 - PROC	FCCO			EL O. 40



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



	escama,contendo 1 kilo, composta de hidróxido de				
	sódio, com autorização funcionamento do fabricante ANVISA, laudo analítico do lote do produto.				
72	Sanitizante de verduras, legumes e frutas, composição dicloroisocianurato de sódio estabilizante sequestrante e carga inerte. Principio ativo: dicloroisocianurato de sódio 4,02 (+/- 0,2 %) O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade em frasco de 1,0 KG.		100	Fr	
73	Touca descartável embalagem plástica com 100 unidades.		559	Pct	
74	Toalha de papel simples, interfolhada, institucional; classe 01; 02 dobras; na cor branca; alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 23 x 23 cm, com variação de ± 0,5cm; acabamento gofrado; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do sac; fardo com 1.000 folhas, o material solicitado não poderá esfarelar durante o uso. CONTENDO laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas do produto em atendimento a norma ABNT 15464 e 15134.		5.352	Pct	
	Itens exclusivos para microempresas e	empre	sas de peqi	ueno po	rte
75	Toalha de rosto 100% algodão na cor branca medindo 45x 70 cm.		500	Unid	
76	Toalha de rosto 100% algodão na cor colorida medindo 45x 70 cm exceto a cor branca.		340	Unid	
77	Vassoura com cepa e cerdas de palha de primeira linha, sem descarte, amarração com arame, cabo madeira medida 1,00 metro para fora da palha três costuras seis pontos puxado o fio pesando 750 gramas (sem contar com o peso do cabo). As vassouras não poderão ser entregues molhadas.		1.784	Unid	
78	Vassoura de nylon varre fácil de 35 cm com cabo de madeira de 1.20 com rosca de plástico.		1.064	Unid	
	VALOR TOTAL DA PROPOST	A			
VALOF	R TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis, e nele estão incluídos:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 72/2018 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:					
ENDEREÇO:					
CEP:	FONE:	FAX:			
E-MAIL:	CNPJ:				
(CIDADE)	_, de ASSINATURA DO RESPO				
NOME COMPLETO:		CARGO:			
PESSOA CREDENCIADA NOME COMPLETO:	OU AUTORIZADA PARA ASSI	NAR O FUTURO CONTRATO CARGO: CPF: RG:			

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ANEXO II

Minuta de Termo de Credenciamento

Α					
Prefeitura	Municip	al de Monte	Alto – sp		
	•	sencial nº _	•		
		_			
		. е	mpresa dev	idamente	constituída com sede na
			cidade de		. inscrita no CNPJ sob o
n°			e Ins	scrição Es	, inscrita no CNPJ sob o
Represent	ada poi	seu (sua)	procurador(a	a) infra-as	sinado(a) vem pela presente
•	•	, ,	• ,	•	near e constituir o Sr
					tidade R.G. n°
e do CPF:		, port	iunto a est	ala ac lacii A óraão ní	iblico, como representante ad
					veis para impetrar, ,impugna
•	•	•		_	
			•	_	eral toma todas e quaisque
-			-		assinatura de proposta e
-	•			s e pratica	ar todos os atos inerentes ad
certame er	m todas	as fases lici	tatórias.		
	, de	de		de 2.018.	

MOTO ALL THE ALL THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 PROCESSO SAF/SL Nº ____/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE ALTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada						
PREFEITURA, representada pelo se	nhor _	,	RG: n° ,	Secretário(a)		
, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13,						
do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a						
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na						
rua/avenida, nº, da cidade de, Estado de,						
adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº/2018, representada pelo seu						
, senhor, portade	or do F	RG nº	, daq	ui por diante		
denominada FORNECEDORA, resolve	em RE	GISTRAR os	preços,	com integral		
observância da Lei Federal nº 8.666, d	de 21 d	e junho de 1	.993, com	as alterações		
posteriores e do Decreto nº, de	de ou	itubro de 2.00	05 e ulterior	es alterações,		
mediante as cláusulas e condições seguin	ntes:					
1 – DO OBJETO E PREÇOS						
1.1 – Constitui objeto da presente A constante(s), nos termos do artigo 15, da nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulte	Lei Fede	eral nº 8.666/9				
1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm o	caráter o	rientativo (pre	ço máximo)	, cabendo aos		
Órgãos Participantes a obrigação de pror	mover pe	esquisa de me	ercado ante	s da utilização		
desta Ata, pesquisa essa cujo resultado de	everá co	nstar do camp	o próprio da	a requisição.		
1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s)seguinte(s) item(s):						
ITEM DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTMADA DE CONSUMO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
VALOR TOTAL F	OT!!!	D0				
VALOR TOTAL ESTIMADO						

V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 **A FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 3.1.1 O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.
- 3.1.2 Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.
- 3.2 No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos :
- 3.2.1 Certidão Negativa de Débito CND, para com o Sistema de Seguridade Social;
- 3.2.2 Certidão de Regularidade de Situação CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.3 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue no, localizado na Rua,
nº, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas.
Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal
correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da
Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.4.1 Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.
- 3.5 A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 - DAS PENALIDADES

- 4.1 Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.
- 4.1.1 Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 5.1 O prazo de pagamento será de ____(____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.
- 5.1.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.
- 5.1.2 Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 5.2 A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 5.3 O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA.**

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1 Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.
- 6.2 Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.2.1 Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

de

Monte Alto.

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA	TESTEMUNHAS	FORNECEDORA

de 2018.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À				
Prefeitura Municip Ref. : Pregão Pre		•		
Prezados Senhore	es			
DECLARAMOS of	n participaç a que, estamos	e atendimento ao disp ão", do Edital re cumprindo plenamen rumento convocatório	elativo à licitaçã nte com as exigên	io em referência
(localidade)	de	de 2.018.		
		(assinatura)		
	N	Nome:		
	RG:			



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp
Ref. : Pregão Presencial nº/
(nome da empresa), CNPJ n°, sediada er
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infr
assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fato
impeditivos para a sua habilitação no presente PREGÃO (presencial) n
/2.018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Local e data
Assinatura
Nome e nº da identidade do representante legal

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ANEXO VI

DECRETO N° 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que Ihe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de I .994 e 27 de maio do I .998. ...

DECRETA;

- Artigo 1" A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.
- Artigo 2" A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.
- Artigo 3" A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:
- I de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;
- § Único As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.
- Artigo 4" O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
 - I de 0,20% (vinte centésimos porcento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;
- II de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- § 1" O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.
- § . 2" Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.
- Artigo 5" O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.
- § Único A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3° deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- Artigo 6" A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.
- § 1" Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.
- § 2" Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I c II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.
- Artigo 7" As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- § Único Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.
- Artigo 8" As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente.
- Artigo 9" As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.
- Artigo 10" Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.
- Artigo 11" Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, com sede na, n°, cidade de, com sede na, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser.
Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
, de de 2.018. (localidade)
(assinatura)
Nome: RG:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS ANEXO VIII

PREGÂO N° _	_/2.018 - PROCESSO SA/DL N°/2.018	
Empresa licitante:		

140,000	Descrição		AMOSTRA	
Item			NÃO	
26	Filme plástico para envase liquido confeccionado em POLIETILENO BRANCO leitoso de baixa densidade espessura 0,07 mm medindo aproximadamente 305 mm de largura, bobinas com aproximadamente 12 quilos embalagens caixa com uma bobina cada.			

Monte Alto,	_ de	de 2.018.
		Assinatura do Responsável pela Recepção Nome: RG:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ANEXO IX MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÂO N°/2018 - PROCESSO SA/DL N°/2018					
Emp	resa licitante:				
Item		AMOSTRAS			
	Descrição	APROVADA	REPROVADA	MOTIVO	
26	Filme plástico para envase liquido confeccionado em POLIETILENO BRANCO leitoso de baixa densidade espessura 0,07 mm medindo aproximadamente 305 mm de largura, bobinas com aproximadamente 12 quilos embalagens caixa com uma bobina cada.				
Monte	Alto, de de 2.018. Assinatura do Responsável pela Nome: RG:	Avaliação			